



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 146/2003

**SÚMULA:** Concede Incentivo à Empresa VALMOR TRENTIN & CIA LTDA, para construção de suas instalações para instalar-se no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Artigo 1° :** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos do Artigo 2°, Inciso II e Artigo 4°, Inciso I, da Lei Municipal n° 060/98, de 23 de novembro de 1998, à Empresa VALMOR TRENTIN & CIA LTDA - CNPJ: 79.176.327/0001-79, para construção de suas instalações para instalar-se no Município, com o ramo de atividade de Comércio Varejista de Sementes, Adubos, Insumos, Cereais, Corretivos, Fertilizantes e Defensivos Agrícolas.

**Artigo 2°:** O incentivo acima citado será para o fornecimento do pré-moldado com a cobertura de fibrocimento 6mm, para um barracão medindo 11,00x15,00m, totalizando 165,00m<sup>2</sup>, conforme projeto.

**Artigo 3°:** De acordo com o Artigo 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 060/98, de 23 de novembro de 1998, o reembolso do valor dispendido, ao tesouro municipal, será no prazo de até 18 (dezoito) meses, a partir da data do fornecimento do pré-moldado, com carência de 6 (seis) meses, em parcelas mensais.

**Artigo 4°:** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

  
PAULO MILTON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL